



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### LEI Nº 721, DE 4 DE AGOSTO DE 2006

*“Altera a Lei Municipal nº 347, de 06 de abril de 1999, e dá outras providências”.*

*Autor: Vereadores Antonio de Jesus Henriques, Antonio Rodrigues Filho, Eduardo Pereira de Abreu, Joselito Alves de Oliveira, Jurandyr José Teixeira das Neves, Luís Henrique Capellini, Marcelo Heleno Vilares, Mauricio dos Santos Souza e Orvando da Silva.*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo segundo da Lei Municipal nº 347/99 passa a vigorar com a redação seguinte:

*“Art. 2º. A placa deverá ter dimensão mínima de 21 cm de largura por 29,70 cm de comprimento, sendo as letras de cor preta, com fundo branco.”*

**Art. 2º.** O artigo quarto da Lei Municipal nº 347/99 passa a vigorar com a redação seguinte:

*“Art. 4º. O não cumprimento desta Lei Municipal acarretará ao infrator multa de 60 UFIB's.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 4 de agosto de 2006.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município